



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treze de Maio

LEI Nº 211/96
=====

DÁ APROVAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ALIENAÇÃO DE AÇÕES DAS CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC.

O Senhor Vilson Nandi, Prefeito Municipal de Treze de Maio:

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação das ações das Centrais Elétricas de Santa Catarina, de propriedade da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em número de 6.486 (seis mil quatrocentas e oitenta e seis) incorporadas no patrimônio do Município.

§ Único - A alienação referida neste artigo será realizada pelo valor da cotação da Bolsa Mercantil do Estado de São Paulo, situada em torno de R\$ 890,00 no dia 06/09/96.

Artigo 2º - O produto resultante da alienação referida no artigo anterior será aplicado para saldar dívidas com fornecedores arroladas em Contas Emponhadas a Pagar.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 07 de outubro de 1996.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em

07 de outubro de 1996.

VILSON NANDI
PREFEITO MUNICIPAL

VOLNEI PREGNANI
SECRETÁRIO GERAL

PUBLICAÇÃO: Publicada nesta Secretaria na data supra.

REG. CIVIL E DE TABELIONATO
Setembro, 106 Fone: (049) 625-0348
Treze de Maio - SC

Reconheço como autêntica(s) a(s) firma(s) de
Vilson Nandi
e Volnei Pregnani
Treze de Maio - SC, em 08 OUT, 1996

Escritório Substituto
KELCIA FRAGNANI R. LIMA
Escritório Autorizado

IVALDO JOSE LUCIANO
Tribunal

ESCREVENTE SUBSTITUTA